



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-023/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

DATA DO CERTAME: 20 de maio de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08h00min

ENDEREÇO: Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-Ba – CEP: 48.890-000.

CORREIO ELETRÔNICO: pmv.cpl@outlook.com

TELEFONE: (75) 3263-2562

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima.

O Município de Valente, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto nº 07/2019 de 03 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, ferramentas, ferragens e correlatos para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e nº 7.892, de 23/01/2013, Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, ao procedimento licitatório, observando-se as disposições dessa última como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

CONSULTA/AQUISICÃO DO EDITAL

As empresas interessadas poderão consultar e/ou adquirir o Edital na Sala de Licitações e Contratos do Município de Valente, localizado na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro – CEP: 48.890-000 no horário das 08h:00min às 12h:00min.

Para a aquisição do Edital a empresa interessada deverá fornecer as informações abaixo, da empresa interessada, para eventuais contatos futuros:

- Pagamento de taxa referente ao fornecimento de cópias do edital de licitação, limitada ao custo de sua reprodução, conforme dispõe o Inc. III do Art. 5, da Lei 10.520/02.
- razão social completa e nº do CNPJ da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

- endereço completo, telefone (s) e Departamento/pessoa de contato;
- número de telefone, fax e e-mail.

Assinar recibo referente à retirada do Edital

AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE O MUNICÍPIO DE VALENTE-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, APLICARÃO AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO IV DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

Não será permitido o uso de aparelhos celulares durante a sessão deste Pregão, salvo durante a fase de lances verbais mediante autorização do Pregoeiro para eventuais consultas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte da Pregoeira.

Capítulo IV

In verbis;

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento)

(...)

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

I - DO OBJETO

1.1 - Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, ferramentas, ferragens e correlatos para atender as necessidades de diversas secretarias deste município.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1 – desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

2.1.3. empresas que apresentem antes do Credenciamento o Certificado do Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Valente – Bahia, com data de emissão não inferior a 30 (trinta) dias.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 – que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

2.2.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com esta municipalidade, ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

2.2.3 – estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.4 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e

2.2.5 – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no Art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento Empresarial, ou outro instrumento equivalente, registrado no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente, bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento de identificação, além dos indicados no subitem 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar nesta fase, também de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 de acordo ao ANEXO VIII deste edital, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá está assinada pelo representante legal ou contador da empresa.

3.5.1 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.6 – O representante legal da licitante que não obtiver o seu credenciamento ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interpor recursos, enfim, para representar a licitante na sessão pública de pregão.

3.7 – A licitante que não se fizer representar, participa do certame apenas com a sua proposta escrita.

3.8 – Apresentar declaração de aceitação das condições do edital conforme modelo do Anexo VI do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

3.9 - A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, também deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do edital.

3.10 – Todos os documentos relativos ao credenciamento deverão estar fora dos envelopes “01 - PROPOSTA DE PREÇOS” e “02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

IV - DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via devidamente datada e assinada em todas as folhas pelo representante legal da licitante e acondicionada em invólucro opaco e lacrado.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-023/2019.

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-023/2019.

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e obrigatoriamente conter declaração, sob as penas da lei, de que a empresa não foi declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou, ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.3.1 - Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até às 12h00min horas do dia anterior à abertura

V - DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Na preparação da proposta, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

5.2 – O preço unitário dos itens devem ser expressos em números com no máximo 02 (duas) casas decimais, computados todos os custos para atender o objeto da presente licitação, que correrão por conta da licitante e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador .

5.2.1 – Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Proposta da Empresa Licitante será desclassificada.

5.3 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

5.3.1 - nome, endereço, CNPJ/Inscrição Estadual;

5.3.2 - número do Pregão e do Processo;

5.3.3 – descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas – ANEXO III deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.3.4 - preço unitário, total e global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

5.3.5 - As licitantes deverão elaborar suas propostas e, por conseguinte, suas planilhas com base no regime de tributação ao qual estarão submetidas durante a execução do Contrato e apresentar seu prazo de validade conforme Art. 6º da Lei 10.520/2002, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

5.4 - Carta-proposta, conforme modelo constante no ANEXO IV;

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As licitantes deverão incluir no Envelope **02 – HABILITAÇÃO** abaixo especificada a documentação devidamente atualizada, que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 - Será comprovada mediante a apresentação do Requerimento de Empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações (se houver) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

6.2.2 - Apresentar cópia de identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha foto dos atuais administradores da empresa.

6.2.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1 - Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.2 - Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

6.3.3 - Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e Procuradoria de Fazenda Nacional), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.3.4 - Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

6.3.7 - Certidão negativa de débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

6.4 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

6.4.1 - Declaração de que não emprega menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e nem menor(es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) – Anexo VII deste Edital;

6.4.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração de acordo com o modelo do anexo V deste Edital.

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 - Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) do Município ou Estado do fornecedor, dentro do prazo de validade.

6.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.6.1 - Declaração que a proponente entregará os produtos objeto desta licitação após a requisição das Secretarias responsáveis de forma parcelada no prazo estabelecido no item 10.3.1 tanto na Sede quanto na Zona Rural do Município de Valente Estado da Bahia.

Parágrafo único: O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha de cópias, inclusive da autenticada por cartório, ou mesmo, aquelas emitidas pela internet, consultará ou solicitará para confronto, os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los, sob pena de inabilitação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial - SRP, observada a tolerância de 05 (cinco) minutos para o credenciamento dos interessados.

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantitativos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame.

7.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO DO LOTE**.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores globais, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item VI, o Pregoeiro, **se necessário**, diligenciará junto aos integrantes da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente, podendo, ainda, o licitante apresentar o CRC do Município em substituição aos documentos do **item 6.3**.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.16 - Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a presente documentação de regularidade fiscal com alguma restrição, poderá ser regularizada após ser declarada vencedora de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006.

7.17 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.18 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006.

7.18.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006..

7.18.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.18.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente o processo será encaminhamento à autoridade competente visando à homologação e a contratação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A homologação será feita observando o critério de julgamento do menor preço em conformidade ao item 7.4.1 deste edital.

IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA:

9.1.1 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Valente - Bahia.

9.1.2 - Serão também convocados a subscrever a ata as empresas que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, de acordo com o Art. 9, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013.

9.1.3 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1.4 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 - DO PRAZO DE VALIDADE:

9.2.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.3.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Valente/BA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Valente/BA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.3.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Valente/BA poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.6- Não havendo êxito nas negociações, o Município de Valente/BA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3.7- O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não subscrever o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.3.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O prazo de execução do objeto será o prazo de validade da ata de registro de preços, e nas mesmas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.1.1 - Caso a proponente vencedora seja situada fora do Município de Valente - Bahia, deverá disponibilizar todos os equipamentos e funcionários para realização dos serviços licitados;

10.2- O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pela Contratada à Fiscalização.

10.3 - A fornecedora ficará obrigada a entregar os produtos objeto desta licitação na **Sede e Zona Rural do Município** de acordo com a relação do Anexo III, observando o horário de funcionamento dos estabelecimentos imediatamente após a requisição do(a)(s) Secretário(a)(s) ou responsáveis de acordo com as normas de segurança determinadas.

10.3.1 - Considerar-se-á o prazo Máximo de **48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE** para que os produtos sejam entregues pelos fornecedores nas diversas unidades municipais.

10.3.2 - A empresa que não obedecer ao referido prazo terá seu contrato de fornecimento imediatamente rescindido e sofrerá as punições estabelecidas neste edital e no Art. 87 da Lei 8.666/93.

10.3.3 - Entregar os produtos de acordo com as normas de segurança determinadas pelo Órgão competente.

10.3.4 - Em razão do Município não dispor de locais específicos para armazenamento, os produtos deverão ser entregues sempre que necessário nas localidades indicadas pelas Secretarias Responsáveis, conforme esquema de entrega previamente informado pelo CONTRATANTE.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pelo Município, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais onde encontram-se e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos contratados a serem fornecidos.

11.2 - As comunicações entre a Secretaria e os Fornecedores serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

11.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

11.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços contratados. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega do objeto no prazo preestabelecido.

11.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da Fornecedora pela qualidade e correta execução dos serviços.

11.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

11.7 - Competirá a Fornecedora proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

11.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

12.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos produtos objeto desta licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.

12.2 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

XIII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – No **§ 2º do Artigo 7º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** determina que: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O referido Contrato constante no anexo X, no presente pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

14.1.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço não gera obrigação imediata do fornecimento do objeto desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com os itens do Anexo III deste Edital.

14.1.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Fornecedora será notificada para, no máximo prazo de **10 (dez)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

14.2 - A Fornecedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, Contratos ou Compras, com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890.000.

14.3 - Quando a Fornecedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.2 deste item XIV, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

14.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

14.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no diário oficial da do município através do endereço eletrônico <http://www.diariooficialba.com.br> e átrio municipal.

14.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93.

XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.3- Todos os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, se assim desejarem.

17.4 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do município através do endereço eletrônico [http:// www.diariooficialba.com.br/](http://www.diariooficialba.com.br/) e átrio municipal.

17.4.1 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário oficial do município através do endereço eletrônico [http:// www.diariooficialba.com.br/](http://www.diariooficialba.com.br/) e átrio municipal.

17.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações, Contratos localizada na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890.000, após a celebração do contrato.

17.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.

17.8 - Não serão aceitos os questionamentos, impugnações, recursos, dirigidos a esta comissão através de Cópias, via eletrônica, (FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS). Somente serão analisados e respondidos ou questionamentos, recursos e dúvidas protocolado pessoalmente.

17.9 - Integram o presente Edital:

ANEXO I.....Carta de Credenciamento;

ANEXO II.....Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;

ANEXO III.....Termo de Referência;

ANEXO IV.....Modelo de Carta Proposta;

ANEXO V.....Declaração de Fatos Impeditivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO VI.....Declaração de aceitação das condições do edital;

ANEXO VII.....Declaração que não emprega Menor;

ANEXO VIII.....Declaração de ME e EPP;

ANEXO IX.....Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO X.....Minuta de Contrato;

ANEXO XI.....Recibo de retirada de edital.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Valente - Bahia.

Valente - Bahia, 07 de maio de 2019.

RODRIGO ARAUJO SOUZA

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-023/2019

Processo Administrativo Nº 281/2019

ANEXO I

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Através do presente instrumento, constituímos o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, residente e domiciliado _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, como mandatário a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e etc.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-023/2019

Processo Administrativo Nº 281/2019

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-023/2019

Processo Administrativo Nº 281/2019

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Tendo em vista o disposto do Decreto nº 3.555/2000, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço médio resultado de pesquisa de preços no mercado local, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, ferramentas, ferragens e correlatos para atender as necessidades de diversas secretarias deste município**, conforme os quantitativos e especificações constantes neste Anexo.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA DESPESA

2.1 – O presente registro de preços para o objeto acima especificado, considerando o levantamento das necessidades fornecidas pelos Secretários das diversas Secretarias para o período 12 (doze) meses, prevendo as possíveis necessidades advindas da manutenção das unidades administrativas deste município.

3.0 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 – Na proposta de preços deverão constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Projeto Básico/Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando marca e/ou modelo ou outra característica que possa identificar o material, respeitando uma variação de 5% para maior ou menor nas dimensões, medidas e capacidades dos materiais apresentados;

3.2 – Quando solicitado pelo município, à empresa vencedora deverá apresentar catálogos e/ou portfólios com especificações precisas dos produtos relacionados, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos após solicitação;

3.3 – No ato da entrega, os materiais cotados serão apresentados através de catálogos e/ou portfólios com as devidas especificações e deverão ser avaliados pelo responsável técnico de cada Secretaria, devendo os bens estarem de acordo com as especificações exclusiva de cada fabricante;

3.4 – Os catálogos e/ou portfólios serão analisados por membro de cada Secretaria, sendo comunicada a aceitação ou rejeição dos referidos materiais à licitante vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega dos catálogos e/ou portfólios pela respectiva empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

3.5 – Sendo rejeitado(s) o(s) material(is) apresentado(s), a empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração de rejeição do(s) bem(s) pelos responsáveis citados no item 3.3, novo catálogo com outra indicação de material(is), de acordo com a proposta de preços;

3.6 – A empresa que não apresentar os materiais cotados através de catálogos e/ou portfólios dentro dos prazos constantes nos itens 3.4 e 3.5 será automaticamente desclassificada, sendo solicitada à empresa subsequente no certame a apresentação dos catálogos e portfólios;

3.7 – O(s) catálogo(s) e/ou portfólio(s) deverá(ão) ser(em) retirada(s) por seu proprietário em até 10 (dez) dias após o recebimento dos materiais adquiridos, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, a critério da Prefeitura Municipal de Valente - Bahia;

3.8 – A empresa vencedora do certame deverá preocupar-se em oferecer produtos com fabricação sustentável e menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, redução na utilização de materiais tóxicos, como também menor produção de resíduos e ampliação de reciclagem residual;

3.9 – O licitante vencedor ficará obrigado a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, ainda que só detectados quando da sua utilização, respeitadas as garantias legais e contratuais;

3.10 – A empresa vencedora deverá se responsabilizar pelo fornecimento da garantia de todos os bens fornecidos.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE VALENTE – BA

4.1 – Efetuar o pagamento ao(s) fornecedor(es) nas condições e preços ajustados, de acordo com a cláusula 6ª deste Termo de Referência;

4.2 – Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais nos seus respectivos quantitativos e preços.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

5.1 – Fornecer e entregar o(s) material(is) adquiridos conforme especificação, marca e preço registrado na Ata de Registro de Preços, bem como no prazo estabelecido neste Projeto Básico/Termo de Referência;

5.2 – Providenciar o fornecimento dos produtos relacionados na proposta de preços, quando solicitados, nos seus respectivos quantitativos, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, devendo os materiais serem entregues nesta na Sede da Prefeitura Municipal de Valente, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro.

5.2.1 – Atentar para as informações quando os materiais não estiverem em conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico/Termo de Referência e no respectivo edital, oportunidade na qual não serão aceitos os materiais e, por consequência, não será atestada a respectiva Nota Fiscal, caso se consume a hipótese de desconformidade quanto às especificações; devendo o(s) material(is) ser(em) substituído(s) no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** contados do recebimento da comunicação fornecida pelas diversas Secretarias deste Município, descrevendo o(s) defeito(s) presente no(s) bem(ns) ao licitante vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.3 – Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pela fabricante, atendendo o prazo máximo **48 (quarenta e oito) horas** para retirada e devolução de novos materiais a partir da solicitação feita pela Secretaria responsável.

5.4 – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Valente, referentes às condições firmadas na ARP;

5.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes ou fretes de entrega de material, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços constituídos em objeto deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.6 – Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

5.7 - Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da ARP;

5.8 – Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.9 – Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da ARP;

5.10 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

5.11 – Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(is) entregue(s), com base na ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

6.0 – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1 - O recebimento dos materiais na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho ocorrerá no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento pela vencedora ou por meio de quem tenha poderes para tanto, da convocação expressa encaminhada à vencedora por meio eletrônico (e-mail ou fax), juntamente com cópia da respectiva Nota de Empenho;

6.2 - O prazo máximo para substituição dos bens que não atenderem ao Projeto Básico/Termo de Referência e ao edital será de **48 (quarenta e oito) horas**, envolvendo retirada e devolução dos bens, contados a partir do recebimento das informações fornecidas pelas diversas Secretarias deste Município. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, a Seção de Material e Patrimônio informará o não recebimento da(s) mesma(s), dentro do prazo estipulado, sendo aplicadas as penalidades legais cabíveis;

6.3 – A data e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o responsável de cada Secretaria.

7.0 – DOS CUSTOS DOS MATERIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.1 - O custo médio para aquisição dos supracitados materiais será o dos preços praticados no mercado, que serão calculados através da média aritmética dos preços das propostas que se encontram anexas a este Projeto Básico/Termo de Referência.

8.0 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a Prefeitura Municipal de Valente-Ba, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente através da Seção de Patrimônio ou por outros servidores especialmente designados pelas Secretarias.

9.0 – DAS SANÇÕES

9.1 - A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem como na ata de registro de preços, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

9.2 - demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

10.0 – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Com base em informações obtidas no Município de Valente - Ba, para a **Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, ferramentas, ferragens e correlatos para atender as necessidades de diversas secretarias deste município**, a média do preço das serviços praticados e nos orçamentos de empresas do ramo, verificou-se que o valor total estimado dos serviços, objeto do presente Edital é de: **R\$ 1.068.599,31 (um milhão sessenta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos)**.

LOTE I: ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, BÓIAS, BUCHAS DE REDUÇÃO

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200	UNID	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA PARA TUBO 100MM	3,60	720,00
02	400	UNID	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA PARA TUBO 20MM	0,97	388,00
03	200	UNID	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA PARA TUBO 25MM	1,33	266,00
04	100	UNID	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA PARA TUBO 32MM	1,87	187,00
05	200	UNID	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA PARA TUBO 40MM	2,30	460,00
06	100	UNID	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA PARA TUBO 50MM	2,67	267,00
07	100	UNID	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA PARA TUBO 75MM	3,77	377,00
08	200	UNID	ADAPTADOR PVC CAIXA D'AGUA 20X1/2	5,50	1.100,00
09	140	UNID	ADAPTADOR PVC CAIXA D'AGUA 25X3/4	6,27	877,80
10	100	UNID	ADAPTADOR PVC CAIXA D'AGUA 32X1"	10,90	1.090,00
11	50	UNID	ADAPTADOR PVC CAIXA D'AGUA 40X1.1/4	11,47	573,50
12	50	UNID	ADAPTADOR PVC CAIXA D'AGUA 50X1.1/2	13,13	656,50
13	1000	UNID	ADAPTADOR PVC CURTO 20X1/2	0,50	500,00
14	400	UNID	ADAPTADOR PVC CURTO 25X3/4	0,63	252,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

15	240	UNID	ADAPTADOR PVC CURTO 32X1"	1,23	295,20
16	100	UNID	ADAPTADOR PVC CURTO 40X1.1/4	2,63	263,00
17	100	UNID	ADAPTADOR PVC CURTO 50X1.1/2	2,90	290,00
18	200	UNID	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 1X2	5,43	1.086,00
19	100	UNID	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 3X4	5,87	587,00
20	600	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLD 25X20	0,73	438,00
21	300	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLD 32X25	0,90	270,00
22	340	UNID	BUCHA PVC REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	1,50	510,00
23	280	UNID	BUCHA PVC REDUÇÃO SOLD LONGA 32X20MM	1,47	411,60
24	260	UNID	BUCHA PVC REDUÇÃO SOLD LONGA 40X20MM	1,93	501,80
25	240	UNID	BUCHA PVC REDUÇÃO SOLD LONGA 40X25MM	1,93	463,20
26	210	UNID	BUCHA PVC REDUÇÃO SOLD LONGA 50X20MM	2,20	462,00
27	200	UNID	BUCHA PVC REDUÇÃO SOLD LONGA 50X25MM	2,07	414,00
28	170	UNID	BUCHA PVC REDUÇÃO SOLD LONGA 50X32MM	2,63	447,10
29	60	UNID	CAIXA HIDRÔMETRO EMBASA PLÁSTICA	17,53	1.051,80
30	100	UNID	CAIXA SIFONADA PLASTICA BRANCA 100mm	6,70	670,00
31	50	UNID	CAIXA SIFONADA PLASTICA BRANCA 150mm	17,60	880,00
32	200	UNID	CAIXA SIFONADA PLASTICA BRANCA 40mm	6,57	1.314,00
33	40	UNID	CAIXA SIFONADA PLASTICA BRANCA 50mm	9,00	360,00
34	40	UNID	CAIXA SIFONADA PLASTICA BRANCA 75mm	15,70	628,00
TOTAL GERAL R\$					19.057,50

LOTE II: CALHAS, CAP'S, CURVAS, FITAS E JOELHOS.

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	300	UNID	CAP PVC ESGOTO 100MM	3,80	1.140,00
36	100	UNID	CAP PVC ESGOTO 150MM	17,67	1.767,00
37	300	UNID	CAP PVC ESGOTO 40MM	1,40	420,00
38	120	UNID	CAP PVC ESGOTO 50MM	2,27	272,40
39	100	UNID	CAP PVC ESGOTO 75MM	3,57	357,00
40	1000	UNID	CAP PVC SOLD 20MM	0,43	430,00
41	800	UNID	CAP PVC SOLD 25MM	0,53	424,00
42	600	UNID	CAP PVC SOLD 32MM	0,97	582,00
43	500	UNID	CAP PVC SOLD 40MM	1,87	935,00
44	400	UNID	CAP PVC SOLD 50MM	3,30	1.320,00
45	600	UNID	COLA ADESIVA DE TUBO PVC 17G	1,03	618,00
46	400	UNID	COLA ADESIVA DE TUBO PVC 75G	2,87	1.148,00
47	200	UNID	CURVA PVC ESGOTO 100MM	11,17	2.234,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

48	500	UNID	CURVA PVC ESGOTO 40MM	2,03	1.015,00
49	280	UNID	CURVA PVC ESGOTO 50MM	4,23	1.184,40
50	210	UNID	CURVA PVC ESGOTO 75MM	10,63	2.232,30
51	600	UNID	CURVA PVC SOLD 20MM	1,60	960,00
52	540	UNID	CURVA PVC SOLD 25MM	2,03	1.096,20
53	300	UNID	CURVA PVC SOLD 32MM	3,70	1.110,00
54	300	UNID	CURVA PVC SOLD 40MM	6,07	1.821,00
55	120	UNID	CURVA PVC SOLD 50MM	8,67	1.040,40
56	500	UNID	FITA VEDA ROSCA 12MM X 05 MT	1,63	815,00
57	500	UNID	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10 MT	3,13	1.565,00
58	400	UNID	JOELHO PVC AZUL BUCHA LATÃO 20X1/2 90º	2,80	1.120,00
59	200	UNID	JOELHO PVC AZUL BUCHA LATÃO 25X1/2 90º	3,17	634,00
60	200	UNID	JOELHO PVC AZUL BUCHA LATÃO 25X3/4 90º	3,40	680,00
61	120	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 100MM 45º	6,17	740,40
62	750	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 100MM 90º	3,30	2.475,00
63	200	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 100MM 90º COM ANEL DE VEDAÇÃO	5,27	1.054,00
64	100	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 150MM 90º	23,60	2.360,00
65	100	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 40MM 45º	1,17	117,00
66	600	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 40MM 90º	0,77	462,00
67	100	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 50MM 45º	2,43	243,00
68	200	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 50MM 90º	1,47	294,00
69	50	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 75MM 45º	5,40	270,00
70	200	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 75MM 90º	3,10	620,00
71	100	UNID	JOELHO PVC ESGOTO C/ VISITA 100X50MM 90º	8,93	893,00
72	200	UNID	JOELHO PVC SOLD 20MM 45º	0,93	186,00
73	2000	UNID	JOELHO PVC SOLD 20MM 90º	0,40	800,00
74	600	UNID	JOELHO PVC SOLD 20X1/2 90º	0,87	522,00
75	100	UNID	JOELHO PVC SOLD 25MM 45º	1,03	103,00
76	1000	UNID	JOELHO PVC SOLD 25MM 90º	0,60	600,00
77	240	UNID	JOELHO PVC SOLD 25X1/2 90º	1,13	271,20
78	240	UNID	JOELHO PVC SOLD 25X3/4 90º	3,53	847,20
79	50	UNID	JOELHO PVC SOLD 32MM 45º	1,97	98,50
80	200	UNID	JOELHO PVC SOLD 32MM 90º	1,40	280,00
81	50	UNID	JOELHO PVC SOLD 40MM 45º	3,20	160,00
82	200	UNID	JOELHO PVC SOLD 40MM 90º	2,17	434,00
83	50	UNID	JOELHO PVC SOLD 50MM 45º	3,70	185,00
84	200	UNID	JOELHO PVC SOLD 50MM 90º	2,43	486,00
TOTAL GERAL R\$					41.422,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

LOTE III: JUNÇÕES, LUVAS DE PVC, MANGUEIRAS, PLUG'S

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
85	100	UNID	JUNÇÃO PVC ESGOTO 100MM	12,53	1.253,00
86	100	UNID	JUNÇÃO PVC ESGOTO 40MM	2,53	253,00
87	50	UNID	JUNÇÃO PVC ESGOTO 50MM	5,53	276,50
88	50	UNID	JUNÇÃO PVC ESGOTO 75MM	9,60	480,00
89	400	UNID	LUVA PVC AZ BUCHA DE LATÃO 20X1/2	2,43	972,00
90	240	UNID	LUVA PVC AZ BUCHA DE LATÃO 25X1/2	2,73	655,20
91	100	UNID	LUVA PVC AZ BUCHA DE LATÃO 25X3/4	3,17	317,00
92	400	UNID	LUVA PVC ESGOTO 100MM	3,97	1.588,00
93	120	UNID	LUVA PVC ESGOTO 150MM	11,87	1.424,40
94	400	UNID	LUVA PVC ESGOTO 40MM	0,83	332,00
95	200	UNID	LUVA PVC ESGOTO 50MM	1,70	340,00
96	200	UNID	LUVA PVC ESGOTO 75MM	3,73	746,00
97	1000	UNID	LUVA PVC SOLD 20MM	0,37	370,00
98	500	UNID	LUVA PVC SOLD 20X1/2	0,80	400,00
99	600	UNID	LUVA PVC SOLD 25MM	0,57	342,00
100	200	UNID	LUVA PVC SOLD 25X1/2	0,97	194,00
101	200	UNID	LUVA PVC SOLD 25X3/4	1,17	234,00
102	300	UNID	LUVA PVC SOLD 32MM	1,13	339,00
103	300	UNID	LUVA PVC SOLD 40MM	1,87	561,00
104	300	UNID	LUVA PVC SOLD 50MM	2,60	780,00
105	600	UNID	LUVA PVC SOLD REDUÇÃO 25X20MM	0,70	420,00
106	400	UNID	LUVA PVC SOLD REDUÇÃO 32X25MM	1,30	520,00
107	200	UNID	LUVA PVC SOLD REDUÇÃO 40X32MM	1,20	240,00
108	300	MT	MANGUEIRA CRISTA L 5.16 X 1 MM	1,13	339,00
109	200	MT	MANGUEIRA CRISTAL 1" X 2 MM	4,10	820,00
110	500	MT	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 1.5 MM	1,73	865,00
111	300	MT	MANGUEIRA CRISTAL 1/4 X 1 MM	1,10	330,00
112	500	MT	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 1.5 MM	2,53	1.265,00
113	500	MT	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2 MM	3,07	1.535,00
114	80	UNID	MANGUEIRA DE JARDIM 10M	15,70	1.256,00
115	120	UNID	MANGUEIRA DE JARDIM 15M	22,03	2.643,60
116	60	UNID	MANGUEIRA DE JARDIM 20M	22,23	1.333,80
117	50	UNID	MANGUEIRA DE JARDIM 25M	23,30	1.165,00
118	50	UNID	MANGUEIRA DE JARDIM 30M	45,93	2.296,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

119	50	UNID	TUBO PVC PARA DESCARGA	6,07	303,50
120	700	UNID	PLUG PVC ROSCÁVEL 1/2"	0,40	280,00
121	200	UNID	PLUG PVC ROSCÁVEL 3/4"	0,63	126,00
TOTAL GERAL R\$					27.595,50

LOTE IV: REDUÇÕES, REGISTROS, SIFÃO, TÊ, VALVULAS.

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
122	100	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X50MM	3,73	373,00
123	100	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X75MM	4,73	473,00
124	40	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO 150X100MM	14,97	598,80
125	100	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO 75X50MM	3,30	330,00
126	100	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO 50X40MM	1,37	137,00
127	240	UNID	REGISTRO DE ESFERA 20MM	4,23	1.015,20
128	200	UNID	REGISTRO DE ESFERA 25MM	5,30	1.060,00
129	100	UNID	REGISTRO DE ESFERA 32MM	8,63	863,00
130	100	UNID	REGISTRO DE ESFERA 40MM	13,07	1.307,00
131	100	UNID	REGISTRO DE ESFERA 50MM	14,63	1.463,00
132	20	UNID	REGISTRO GAVETA C.50 3/4	44,73	894,60
133	20	UNID	REGISTRO PRESSÃO C.50 3/4	37,67	753,40
134	30	UNID	REPARO REGISTRO 1416	13,37	401,10
135	15	UNID	REPARO TORNEIRA METAL	12,03	180,45
136	100	UNID	SIFÃO DE COPO PIA AMERICANA E LAVATÓRIO	10,40	1.040,00
137	100	UNID	SIFÃO SANFONADO DUPLO PLÁSTICO 40MM	11,17	1.117,00
138	200	UNID	SIFÃO SANFONADO PLASTIVO 40MM	4,57	914,00
139	100	UNID	TE PVC AZUL BUCHA DE LATÃO 20X1/2	3,50	350,00
140	100	UNID	TE PVC AZUL BUCHA DE LATÃO 25X1/2	3,77	377,00
141	80	UNID	TE PVC AZUL BUCHA DE LATÃO 25X3/4	4,03	322,40
142	300	UNID	TE PVC ESGOTO 100MM	7,53	2.259,00
143	160	UNID	TE PVC ESGOTO 150MM	20,03	3.204,80
144	800	UNID	TE PVC ESGOTO 40MM	1,20	960,00
145	400	UNID	TE PVC ESGOTO 50MM	3,63	1.452,00
146	200	UNID	TE PVC ESGOTO 75MM	6,93	1.386,00
147	1000	UNID	TE PVC SOLD 20MM	0,63	630,00
148	400	UNID	TE PVC SOLD 20X1/2	1,63	652,00
149	600	UNID	TE PVC SOLD 25MM	0,73	438,00
150	400	UNID	TE PVC SOLD 25X1/2	1,73	692,00
151	400	UNID	TE PVC SOLD 32MM	2,07	828,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

152	400	UNID	TE PVC SOLD 40MM	4,23	1.692,00
153	400	UNID	TE PVC SOLD 50MM	5,20	2.080,00
154	40	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM	3,80	152,00
155	20	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	4,13	82,60
156	20	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	7,60	152,00
157	30	UNID	VÁLVULA POÇO PLÁST. 1"	20,80	624,00
158	30	UNID	VÁLVULA POÇO PLÁST. 3/4	18,10	543,00
TOTAL GERAL R\$					31.797,35

LOTE V: MATERIAIS PARA PIAS E BANHEIROS

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
159	200	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	6,57	1.314,00
160	10	UNID	ARMÁRIO BANHEIRO ALUMÍNIO 29X39	93,93	939,30
161	20	UNID	ARMÁRIO BANHEIRO PLÁSTICO 32X37	33,57	671,40
162	40	UNID	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	51,83	2.073,20
163	100	UNID	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	19,03	1.903,00
164	100	UNID	BRAÇO DE CHUVEIRO DE PLÁSTICO	3,37	337,00
165	120	UNID	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	24,87	2.984,40
166	20	UNID	CHUVEIRO ELÉTRICO DUCHA BRANCO PL 220V	34,33	686,60
167	40	UNID	CHUVEIRO PLÁSTICO C/BRAÇO 4"	8,10	324,00
168	20	UNID	CHUVEIRO PLÁSTICO C/BRAÇO 7"	10,47	209,40
169	20	UNID	CHUVEIRO PLÁSTICO C/BRAÇO 8"	19,83	396,60
170	40	UNID	CHUVEIRO PLÁSTICO S/BRAÇO	4,50	180,00
171	20	UNID	COLUNA P/ LAVATÓRIO LOUÇA	52,70	1.054,00
172	120	UNID	ENGATE PLÁSTICO 30CM	3,37	404,40
173	120	UNID	ENGATE PLÁSTICO 40CM	3,60	432,00
174	50	UNID	ENGATE PLÁSTICO 50CM	3,93	196,50
175	50	UNID	ENGATE PLÁSTICO 60CM	5,03	251,50
176	200	UNID	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	1,77	354,00
177	10	UNID	KIT PARA BANHEIRO INOX 5 PEÇAS	53,20	532,00
178	20	UNID	KIT PARA BANHEIRO PLÁSTICO 5 PEÇAS	32,23	644,60
179	40	UNID	LAVATÓRIO DE LOUÇA	59,57	2.382,80
180	100	UNID	LAVATÓRIO PLÁSTICO	10,83	1.083,00
181	20	UNID	MICTÓRIO OVAL DE LOUÇA BRANCO	210,13	4.202,60
182	15	UNID	PORTA SANFONADA 2.10 X 60	62,50	937,50
183	05	UNID	PORTA SANFONADA 2.10 X 70	72,67	363,35
184	05	UNID	PORTA SANFONADA 2.10 X 80	82,67	413,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

185	80	UNID	RALO SIFONADA QUADRADA ALUMÍNIO	10,60	848,00
186	80	UNID	RALO SIFONADA REDONDA ALUMÍNIO	9,87	789,60
187	80	UNID	RALO SIFONADO PLÁSTICO QUADRADO	4,43	354,40
188	80	UNID	RALO SIFONADO PLÁSTICO REDONDO	4,13	330,40
189	20	UNID	SABONETEIRA PLÁSTICA	7,93	158,60
190	60	UNID	TORNEIRA LAVAT. PLAST. 1/2	5,97	358,20
191	40	UNID	TORNEIRA METAL LAVATÓRIO 1/2	29,70	1.188,00
192	40	UNID	TORNEIRA METAL PIA 1/2	37,43	1.497,20
193	40	UNID	TORNEIRA PLÁST. JARDIM PTA. 1/2	2,47	98,80
194	60	UNID	TORNEIRA PLÁST. PIA 15 CM 1/2	4,33	259,80
195	60	UNID	TORNEIRA PLÁST. PIA 18 CM 1/2	4,70	282,00
196	120	UNID	TORNEIRA PLÁSTICA LAVATÓRIO 1/2	5,73	687,60
197	30	UNID	VÁLVULA LAVATÓRIO METAL	15,57	467,10
198	200	UNID	VÁLVULA LAVATÓRIO PLÁST.	2,27	454,00
199	30	UNID	VÁLVULA PIA METAL	15,03	450,90
200	100	UNID	VÁLVULA PIA PLÁST.	2,23	223,00
201	20	UNID	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	138,13	2.762,60
TOTAL GERAL R\$					36.480,70

LOTE VI: TUBOS DE ESGOTO

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
202	500	UNID	TUBO PVC DE ESGOTO 100MM COM 6M	41,57	20.785,00
203	150	UNID	TUBO PVC DE ESGOTO 150MM COM 6M	125,00	18.750,00
204	800	UNID	TUBO PVC DE ESGOTO 40MM COM 6M	14,30	11.440,00
205	200	UNID	TUBO PVC DE ESGOTO 50MM COM 6M	27,50	5.500,00
206	200	UNID	TUBO PVC DE ESGOTO 75MM COM 6M	40,00	8.000,00
TOTAL GERAL R\$					64.475,00

LOTE VII: TUBOS SOLDÁVEIS

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
207	1200	UNID	TUBO PVC SOLD 20MM COM 6M	7,83	9.396,00
208	600	UNID	TUBO PVC SOLD 25MM COM 6M	12,70	7.620,00
209	360	UNID	TUBO PVC SOLD 32MM COM 6M	21,17	7.621,20
210	120	UNID	TUBO PVC SOLD 40MM COM 6M	33,63	4.035,60
211	120	UNID	TUBO PVC SOLD 50MM COM 6M	43,53	5.223,60
TOTAL GERAL R\$					33.896,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

LOTE VIII: CAIXAS D'AGUA

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
212	05	UNID	CAIXA D'AGUA 500L FIBRA	153,07	765,35
213	25	UNID	CAIXA D'AGUA 500L POLIETILENO	155,50	3.887,50
214	05	UNID	CAIXA D'AGUA 1.000L FIBRA	244,20	1.221,00
215	25	UNID	CAIXA D'AGUA 1.000L POLIETILENO	245,57	6.139,25
216	05	UNID	CAIXA D'AGUA 2.000L FIBRA	590,93	2.954,65
217	25	UNID	CAIXA D'AGUA 2.000L POLIETILENO	591,07	14.776,75
218	20	UNID	CAIXA D'AGUA 3.000L FIBRA	778,00	15.560,00
219	10	UNID	CAIXA D'AGUA 3.000L POLIETILENO	825,17	8.251,70
TOTAL GERAL R\$					48.903,35

LOTE IX: CHAVES DE APERTO, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E SIMILARES

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
220	40	UNID	ALICATE BOMBA D'ÁGUA	25,20	1.008,00
221	20	UNID	ALICATE CORTE DIAGONAL	13,53	270,60
223	40	UNID	ALICATE DE BICO Nº 6	14,07	562,80
224	40	UNID	ALICATE DE PRESSÃO	24,53	981,20
226	40	UNID	ALICATE PARA CORTAR PISO	18,80	752,00
227	10	UNID	ALICATE REBITADOR 4 BICOS 10"	15,60	156,00
229	100	UNID	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO Nº 7	16,53	1.653,00
230	100	UNID	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO Nº 8	18,47	1.847,00
232	40	UNID	BAINHA DE FACÃO	13,23	529,20
233	100	UNID	BALDE PLÁSTICO 10 LTS	4,97	497,00
235	800	UNID	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO 12 LTS	5,47	4.376,00
236	140	UNID	CABO DE PICARETA/MACHADO DE MADEIRA	9,10	1.274,00
238	100	UNID	CABO PARA ANCINHO DE MADEIRA	6,53	653,00
239	240	UNID	CABO PARA ENXADA DE MADEIRA	8,47	2.032,80
241	60	UNID	CABO PARA FOICE DE MADEIRA	8,37	502,20
242	240	UNID	CABO PARA PA DE MADEIRA	8,37	2.008,80
244	20	UNID	CAIXA PLÁSTICA COM 1 BANDEJA PARA FERRAMENTAS	50,63	1.012,60
245	50	UNID	CAMARA PARA CARRINHO 3.25 X 8	15,77	788,50
247	50	UNID	CAMARA PARA CARRINHO 3.50 X 8	17,97	898,50
248	30	UNID	CAMPAINHA MUSICAL 220V	21,90	657,00
250	100	UNID	CARRETEL DE FERRO 8"	13,73	1.373,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

251	50	UNID	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METAL PNEU CÂMARA	95,97	4.798,50
253	50	UNID	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METAL PNEU MACIÇO	84,07	4.203,50
254	10	UNID	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA PNEU CÂMARA	105,27	1.052,70
256	10	UNID	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA PNEU MACIÇO	75,17	751,70
257	40	UNID	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	26,40	1.056,00
259	30	UNID	CAVADEIRA RETA SEM CABO	21,07	632,10
260	20	UNID	CHAVE AJUSTÁVEL 12"	17,23	344,60
262	20	UNID	CHAVE AJUSTÁVEL 8"	15,77	315,40
263	50	UNID	CHAVE COMBINADA 12	6,23	311,50
265	50	UNID	CHAVE COMBINADA 13	6,53	326,50
266	50	UNID	CHAVE COMBINADA 14	7,33	366,50
268	50	UNID	CHAVE COMBINADA 15	7,33	366,50
269	50	UNID	CHAVE COMBINADA 16	7,30	365,00
271	50	UNID	CHAVE COMBINADA 17	9,20	460,00
272	50	UNID	CHAVE COMBINADA 19	10,00	500,00
274	50	UNID	CHAVE DE BOCA 1/2	4,50	225,00
275	50	UNID	CHAVE DE BOCA 3/4	3,17	158,50
277	50	UNID	CHAVE DE BOCA 7/16	4,33	216,50
278	50	UNID	CHAVE DE BOCA 9/16	5,10	255,00
280	50	UNID	CHAVE DE CANO E GRIFO	43,27	2.163,50
281	50	UNID	CHAVE DE ESTRIA 1/2	6,57	328,50
283	50	UNID	CHAVE DE ESTRIA 3/4	4,80	240,00
284	50	UNID	CHAVE DE ESTRIA 7/16	5,97	298,50
286	50	UNID	CHAVE DE ESTRIA 7/8	6,60	330,00
287	50	UNID	CHAVE DE ESTRIA 9/16	6,07	303,50
289	100	UNID	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 1/4 X 6	5,67	567,00
290	100	UNID	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3.16 X 6	5,07	507,00
292	100	UNID	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 5.16 X 6	7,10	710,00
293	100	UNID	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 6	5,93	593,00
295	100	UNID	CHAVE PHILLIPS 3.16 X 6	5,13	513,00
296	100	UNID	CHAVE PHILLIPS 5.16 X 6	6,53	653,00
298	05	UNID	CHAVE REGULÁVEL 10"	17,33	86,65
299	50	UNID	PNEU CARRINHO 3.25 X 8	29,37	1.468,50
301	20	UNID	PNEU CARRINHO 3.50 X 8	73,60	1.472,00
302	60	UNID	PNEU MACIÇO PARA CARRINHO COMPLETA 3.25 X 8	59,50	3.570,00
TOTAL GERAL R\$					54.342,85

LOTE X: FERRAMENTAS DE CORTE, DESBASTES, ACESSÓRIOS E SIMILARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
303	06	UNID	CORTADOR DE PISO CERÂMICO/AZULEJO HORIZONTAL 75 CM	152,53	915,18
304	06	UNID	CORTADOR DE PISO CERÂMICO/AZULEJO HORIZONTAL 90 CM	177,70	1.066,20
305	120	UNID	ENXADA 2.5"	19,17	2.300,40
306	120	UNID	ENXADA 3.0"	25,77	3.092,40
307	100	UNID	ENXADA MEIA-LUA	17,83	1.783,00
308	100	UNID	ENXADÃO ESTREITO 3.0	20,47	2.047,00
309	100	UNID	ENXADETA ESTREITA 2.5"	20,77	2.077,00
310	100	UNID	ENXADETA LARGA 3.0"	22,40	2.240,00
311	100	UNID	ESPÁTULA AÇO Nº 10	4,53	453,00
312	100	UNID	ESPÁTULA AÇO Nº 6	2,93	293,00
313	100	UNID	ESPÁTULA AÇO Nº 8	3,40	340,00
314	200	UNID	ESPUMA PARA PEDREIRO	3,03	606,00
315	40	UNID	ESTROVENGAS SEM CABO	17,10	684,00
316	50	UNID	FACÃO MATO Nº 14	15,10	755,00
317	50	UNID	FACÃO MATO Nº 16	15,90	795,00
318	50	UNID	FACÃO MATO Nº 18	18,80	940,00
319	50	UNID	FACÃO MATO Nº 20	18,77	938,50
320	50	UNID	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO	14,60	730,00
321	50	UNID	FORCADO CURVO SEM CABO	26,27	1.313,50
322	50	UNID	FORCADO RETO SEM CABO	31,47	1.573,50
323	50	UNID	FORMÃO CHANFRADO 1"	12,83	641,50
324	50	UNID	FORMÃO CHANFRADO 1/2	12,53	626,50
325	50	UNID	FORMÃO CHANFRADO 3/8	12,40	620,00
326	50	UNID	FORMÃO CHANFRADO 7/8	9,87	493,50
327	50	UNID	LEVANCA 1,20M	99,27	4.963,50
328	50	UNID	MACHADO DUAS CARAS 3.0" SEM CABO	34,37	1.718,50
329	80	UNID	PICARETA ALVIÃO SEM CABO	32,43	2.594,40
330	60	UNID	PICARETA CHIBANCA SEM CABO	31,80	1.908,00
331	40	UNID	PLAINA MANUAL	52,50	2.100,00
332	10	UNID	SERROTE 14"	19,23	192,30
333	20	UNID	SERROTE 16"	21,07	421,40
334	20	UNID	SERROTE 18"	27,33	546,60
335	10	UNID	SERROTE 20"	29,90	299,00
336	100	UNID	TALHADEIRA REDONDA FINA 30CM	8,53	853,00
337	100	UNID	TALHADEIRA REDONDA GROSSA 30CM	11,60	1.160,00
338	40	UNID	TESOURA DE FUNILEIRO E CHAPA	46,87	1.874,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

339	40	UNID	TESOURA PARA JARDINAGEM	17,27	690,80
TOTAL GERAL R\$					46.646,48

LOTE XI: FERRAMENTAS DE GOLPES, LIMPEZA, E SIMILARES

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
340	30	UNID	ANCINHO CURVO 10 DENTES	8,33	249,90
341	35	UNID	ANCINHO CURVO 12 DENTES	11,13	389,55
342	30	UNID	ANCINHO CURVO 14 DENTES	11,93	357,90
343	20	UNID	ARCO DE PUA COM CATRACA	75,83	1.516,60
344	100	UNID	ARCO DE SERRA REGULÁVEL CABO PLÁSTICO Nº 12	15,30	1.530,00
345	20	UNID	COLHER DE PEDREIRO N. 07	10,63	212,60
346	30	UNID	COLHER DE PEDREIRO N. 08	13,90	417,00
347	30	UNID	COLHER DE PEDREIRO N. 09	14,90	447,00
348	20	UNID	COLHER DE PEDREIRO N. 10	16,30	326,00
349	100	UNID	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X24CM	6,67	667,00
350	100	UNID	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X24CM	6,27	627,00
351	100	UNID	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA	6,27	627,00
352	200	UNID	ESCOVA DE AÇO 06 FOLHAS	4,43	886,00
353	20	UNID	ESCOVA DE AÇO CIRCULAR	11,03	220,60
354	40	UNID	ESCUDO PARA SOLDA POLIETILENO	17,60	704,00
355	100	UNID	LINHA DE PEDREIRO 100M	3,77	377,00
356	24	UNID	MARRETA FUNDIDA OITAVADA COM CABO 0.5KG	12,27	294,48
357	24	UNID	MARRETA FUNDIDA OITAVADA COM CABO 1.0KG	16,87	404,88
358	24	UNID	MARRETA FUNDIDA OITAVADA COM CABO 1.5KG	22,23	533,52
359	24	UNID	MARRETA FUNDIDA OITAVADA COM CABO 2.0KG	26,40	633,60
360	20	UNID	MARTELO DE BORRACHA 40	8,03	160,60
361	20	UNID	MARTELO DE BORRACHA 60	10,83	216,60
362	12	UNID	MARTELO DE UNHA COM CABO Nº 20	17,07	204,84
363	30	UNID	MARTELO DE UNHA COM CABO Nº 23	17,93	537,90
364	30	UNID	MARTELO DE UNHA COM CABO Nº 25	19,77	593,10
365	12	UNID	MARTELO DE UNHA COM CABO Nº 27	21,67	260,04
366	120	UNID	PÁ DE BICO SEM CABO	16,23	1.947,60
367	60	UNID	PÁ QUADRADA SEM CABO	16,87	1.012,20
368	20	UNID	PÉ DE CABRA REDONDO	10,17	203,40
369	60	UNID	PONTEIRO REDONDO FINO 30CM	8,67	520,20
370	60	UNID	PONTEIRO REDONDO GROSSO 30CM	11,07	664,20
371	40	UNID	SACHO CORAÇÃO SEM CABO	16,17	646,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

372	40	UNID	VASSOURA GRAMA PVC 22	12,03	481,20
373	40	UNID	VASSOURA GRAMA DE ARAME SEM CABO	14,10	564,00
374	100	UNID	VASSOURA TIPO PIAÇAVA 48 FUROS	15,67	1.567,00
375	240	UNID	VASSOURÃO GARI COM CABO EM MADEIRA	21,77	5.224,80
TOTAL GERAL R\$					26.226,11

LOTE XII: FERRAMENTAS DE MEDIÇÃO, ACESSÓRIOS E SIMILARES

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
376	1500	MT	CORDA DE SEDA 04MM	0,47	705,00
377	1500	MT	CORDA DE SEDA 06MM	0,70	1.050,00
378	1500	MT	CORDA DE SEDA 08MM	0,87	1.305,00
379	1500	MT	CORDA DE SEDA 10MM	1,10	1.650,00
380	1000	MT	CORDA DE SEDA 12 MM	1,53	1.530,00
381	1000	MT	CORDA DE SEDA 14 MM	2,07	2.070,00
382	05	UNID	ESCADA ALUMÍNIO 05 DEGRAUS	124,23	621,15
383	05	UNID	ESCADA ALUMÍNIO 07 DEGRAUS	154,10	770,50
384	10	UNID	ESCADA DE FERRO 3 DEGRAUS	66,40	664,00
385	20	UNID	ESCADA DE FERRO 5 DEGRAUS	99,50	1.990,00
386	24	UNID	ESCADA DE FERRO 7 DEGRAUS	123,23	2.957,52
387	02	UNID	ESCADA EXTENSÍVEL COM CORDA 10M	714,37	1.428,74
388	80	UNID	ESQUADRO CABO DE ALUMÍNIO 30CM	11,77	941,60
389	80	UNID	ESQUADRO CABO DE PLÁSTICO 30CM	6,20	496,00
390	100	UNID	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	1,40	140,00
391	60	UNID	METRO ESCALA MADEIRA 1M	5,97	358,20
392	60	UNID	METRO ESCALA MADEIRA 2M	7,87	472,20
393	40	UNID	NÍVEL DE ALUMÍNIO 30CM	9,53	381,20
394	40	UNID	NÍVEL DE MADEIRA 30CM	8,00	320,00
395	40	UNID	PRUMO PARA PEDREIRO METAL	14,07	562,80
396	20	UNID	PULVERIZADOR 5 LTS	57,20	1.144,00
397	200	UNID	REGADOR PLÁSTICO 10L	14,87	2.974,00
398	200	UNID	REGADOR PLÁSTICO 5L	11,53	2.306,00
399	80	UNID	RÉGUA DE PEDREIRO ALUMÍNIO 2M	18,73	1.498,40
400	40	UNID	RÉGUA DE PEDREIRO ALUMÍNIO 3M	34,77	1.390,80
401	20	UNID	ROLDANA C/GANCHO 08 CM	14,17	283,40
402	20	UNID	ROLDANA C/GANCHO 10 CM	17,73	354,60
403	20	UNID	ROLDANA C/GANCHO 14 CM	20,37	407,40
404	10	UNID	TORNO PARA BANCADA DE AÇO	54,63	546,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

405	30	UNID	TORQUÊS ARMADOR 12 "	20,27	608,10
406	10	UNID	TORQUÊS CARPINTEIRO 8"	11,23	112,30
407	40	UNID	TRENA COM TRAVA 10M	14,83	593,20
408	40	UNID	TRENA COM TRAVA 20M	17,53	701,20
TOTAL GERAL R\$					33.333,61

LOTE XIII: ACESSORIOS PARA FERRAMENTAS E SIMILARES

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
409	50	UNID	BROCA CHATA MADEIRA 1/2	4,37	218,50
410	50	UNID	BROCA CHATA MADEIRA 1/4	4,33	216,50
411	50	UNID	BROCA CHATA MADEIRA 3/8	5,00	250,00
412	50	UNID	BROCA CHATA MADEIRA 5/16	4,70	235,00
413	50	UNID	BROCA CONCRETO 04MM	2,40	120,00
414	80	UNID	BROCA CONCRETO 05MM	2,97	237,60
415	100	UNID	BROCA CONCRETO 06MM	3,87	387,00
416	100	UNID	BROCA CONCRETO 08MM	5,63	563,00
417	100	UNID	BROCA CONCRETO 10MM	7,80	780,00
418	40	UNID	BROCA CONCRETO 12MM	9,33	373,20
419	40	UNID	BROCA METAL AÇO 1/16	3,10	124,00
420	40	UNID	BROCA METAL AÇO 1/2	18,20	728,00
421	60	UNID	BROCA METAL AÇO 1/4	5,80	348,00
422	40	UNID	BROCA METAL AÇO 1/8	2,70	108,00
423	40	UNID	BROCA METAL AÇO 11/64	4,07	162,80
424	40	UNID	BROCA METAL AÇO 13/64	7,13	285,20
425	40	UNID	BROCA METAL AÇO 15/64	5,33	213,20
426	80	UNID	BROCA METAL AÇO 3/16	4,63	370,40
427	40	UNID	BROCA METAL AÇO 3/32	3,63	145,20
428	80	UNID	BROCA METAL AÇO 3/8	14,30	1.144,00
429	80	UNID	BROCA METAL AÇO 5/16	9,53	762,40
430	40	UNID	BROCA METAL AÇO 5/32	4,20	168,00
431	40	UNID	BROCA METAL AÇO 5/64	3,10	124,00
432	40	UNID	BROCA METAL AÇO 7/16	9,83	393,20
433	40	UNID	BROCA METAL AÇO 7/32	4,73	189,20
434	40	UNID	BROCA METAL AÇO 7/64	3,40	136,00
435	40	UNID	BROCA METAL AÇO 9/32	6,27	250,80
436	40	UNID	BROCA METAL AÇO 9/64	3,30	132,00
437	100	UNID	DISCO DE CORTAR FERRO	2,80	280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

438	200	UNID	DISCO DE LIXA PARA FERRO	3,30	660,00
439	200	UNID	DISCO DE LIXA PARA MADEIRA	3,87	774,00
440	100	UNID	DISCO PARA SERRA MÁRMORE DIAMANTADO CONTÍNUO	11,73	1.173,00
441	100	UNID	DISCO PARA SERRA MÁRMORE DIAMANTADO LISO	10,07	1.007,00
442	100	UNID	DISCO PARA SERRA MÁRMORE DIAMANTADO SEGMENTADO	11,13	1.113,00
443	40	UNID	GROSA MEIA CANA 10"	30,77	1.230,80
444	500	UNID	LÂMINA DE SERRA 1 QUALIDADE	5,17	2.585,00
445	20	UNID	LIMA PARA ENXADA 8"	12,43	248,60
446	40	UNID	LIMA PARA MOTO SERRA	7,83	313,20
447	40	UNID	LIMA PARA SERROTE 3 QUINAS	11,27	450,80
TOTAL GERAL R\$					19.000,60

LOTE XIV: PREGOS, PARAFUSOS, BUCHAS, CADEADOS E SIMILARES

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
448	100	DÚZIA	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2	2,37	237,00
449	100	DÚZIA	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4	1,20	120,00
450	100	DÚZIA	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	1,93	193,00
451	100	DÚZIA	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16	1,80	180,00
452	5000	UNID	BUCHA DE FIXAÇÃO 05MM	0,09	450,00
453	5000	UNID	BUCHA DE FIXAÇÃO 06MM	0,09	450,00
454	5000	UNID	BUCHA DE FIXAÇÃO 08MM	0,10	500,00
455	5000	UNID	BUCHA DE FIXAÇÃO 10MM	0,10	500,00
456	2000	UNID	BUCHA DE FIXAÇÃO 12MM	0,17	340,00
457	120	UNID	CADEADO 20MM	9,77	1.172,40
458	120	UNID	CADEADO 25MM	11,20	1.344,00
459	10	UNID	CADEADO 30/50	22,37	223,70
460	10	UNID	CADEADO 30/75	24,87	248,70
461	120	UNID	CADEADO 30MM	13,20	1.584,00
462	10	UNID	CADEADO 35/50	21,77	217,70
463	10	UNID	CADEADO 35/75	24,80	248,00
464	120	UNID	CADEADO 35MM	16,60	1.992,00
465	120	UNID	CADEADO 40MM	17,73	2.127,60
466	120	UNID	CADEADO 45MM	23,67	2.840,40
467	60	UNID	CADEADO 50MM	25,97	1.558,20
468	60	UNID	CADEADO 60MM	41,90	2.514,00
469	100	KG	CORRENTE SOLDADA ZINCADA 3MM	19,63	1.963,00
470	150	KG	CORRENTE SOLDADA ZINCADA 4MM	19,30	2.895,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

471	100	KG	CORRENTE SOLDADA ZINCADA 5MM	20,10	2.010,00
472	100	KG	CORRENTE SOLDADA ZINCADA 8MM	17,30	1.730,00
473	120	KG	GRAMPO PARA CERCA GALVANIZADO	9,80	1.176,00
474	10	UNID	GRAMPO TIPO C SARGENTO	38,07	380,70
475	200	UNID	PARAFUSO DE VASO SANITÁRIO CROMADO	1,83	366,00
476	100	DÚZIA	PARAFUSO FENDA 3,5X16	0,53	53,00
477	100	DÚZIA	PARAFUSO FENDA 3,5X30	0,47	47,00
478	100	DÚZIA	PARAFUSO FENDA 4,0X20	0,53	53,00
479	100	DÚZIA	PARAFUSO FENDA 4,0X25	0,53	53,00
480	100	DÚZIA	PARAFUSO FENDA 4,0X40	0,77	77,00
481	100	DÚZIA	PARAFUSO FENDA 4,5X25	1,00	100,00
482	100	DÚZIA	PARAFUSO FENDA 4,5X40	1,57	157,00
483	100	DÚZIA	PARAFUSO FENDA 4,5X50	3,13	313,00
484	100	DÚZIA	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA SEXTAVADA 1/4X2	3,80	380,00
485	100	DÚZIA	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA SEXTAVADA 1/4X3	4,47	447,00
486	100	DÚZIA	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA SEXTAVADA 3/8X2	9,37	937,00
487	100	DÚZIA	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA SEXTAVADA 3/8X3	10,30	1.030,00
488	100	DÚZIA	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA SEXTAVADA 3/8X4	12,33	1.233,00
489	100	DÚZIA	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA SEXTAVADA 5/16X1.1/2	6,80	680,00
490	100	DÚZIA	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA SEXTAVADA 5/16X3	8,57	857,00
491	100	DÚZIA	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA SEXTAVADA 5/16X4	10,30	1.030,00
492	100	DÚZIA	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X50	3,83	383,00
493	100	DÚZIA	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X55	2,97	297,00
494	100	DÚZIA	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X60	5,13	513,00
495	100	DÚZIA	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X70	5,93	593,00
496	100	DÚZIA	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8X100	7,10	710,00
497	100	DÚZIA	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8X90	9,83	983,00
498	100	DÚZIA	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X50	6,17	617,00
499	100	DÚZIA	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X60	8,03	803,00
500	100	DÚZIA	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X70	7,97	797,00
501	120	DÚZIA	PORCA SEXTAVADA 1/4	1,63	195,60
502	120	DÚZIA	PORCA SEXTAVADA 3/16	1,53	183,60
503	120	DÚZIA	PORCA SEXTAVADA 3/8	3,20	384,00
504	120	DÚZIA	PORCA SEXTAVADA 5/16	3,07	368,40
505	150	UNID	PORTA CADEADO ZINC. 2.1/2"	3,33	499,50
506	150	UNID	PORTA CADEADO ZINC. 3"	4,23	634,50
507	150	UNID	PORTA CADEADO ZINC. 3.1/2"	5,90	885,00
508	120	KG	PREGO COM CABEÇA GALVANIZADO 1.1/4 X 14	9,10	1.092,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

509	120	KG	PREGO COM CABEÇA GALVANIZADO 1/2X12	8,83	1.059,60
510	120	KG	PREGO COM CABEÇA GALVANIZADO 1/2X13	8,40	1.008,00
511	120	KG	PREGO COM CABEÇA GALVANIZADO 1X15	10,83	1.299,60
512	120	KG	PREGO COM CABEÇA GALVANIZADO 2.1/2X10	9,00	1.080,00
513	120	KG	PREGO COM CABEÇA GALVANIZADO 2.1/2X12	7,40	888,00
514	120	KG	PREGO COM CABEÇA GALVANIZADO 2X12	10,30	1.236,00
515	120	KG	PREGO COM CABEÇA GALVANIZADO 2X13	8,53	1.023,60
516	120	KG	PREGO COM CABEÇA GALVANIZADO 3X9	9,03	1.083,60
517	200	DÚZIA	REBITE DE ALUMÍNIO DIVERSOS	0,90	180,00
TOTAL GERAL R\$					55.805,40

LOTE XV: DOBRADIÇAS, FECHADURAS E FERROLHOS.

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
518	240	CART	DOBRADIÇA CROMADA CARTELA C/ 3 UNID 3"	10,53	2.527,20
519	240	CART	DOBRADIÇA CROMADA CARTELA C/ 3 UNID 3.1/2"	10,87	2.608,80
520	100	UNID	DOBRADIÇA PORTEIRA 00	6,23	623,00
521	40	UNID	DOBRADIÇA PORTEIRA 02	10,63	425,20
522	40	UNID	DOBRADIÇA PORTEIRA 03	13,80	552,00
523	400	UNID	DOBRADIÇA ZINCADA 1.1/2"	1,87	748,00
524	400	UNID	DOBRADIÇA ZINCADA 2"	1,87	748,00
525	400	UNID	DOBRADIÇA ZINCADA 2.1/2"	1,87	748,00
526	400	UNID	DOBRADIÇA ZINCADA 3"	2,53	1.012,00
527	400	UNID	DOBRADIÇA ZINCADA 3.1/2"	2,90	1.160,00
528	60	UNID	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA CROMADA ALAVANCA	34,93	2.095,80
529	60	UNID	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA CROMADA BOLA	37,97	2.278,20
530	40	UNID	FECHADURA EXTERNA PORTÃO COM CILINDRO	39,70	1.588,00
531	100	UNID	FECHADURA EXTERNA TIPO CAIXÃO	11,13	1.113,00
532	60	UNID	FECHADURA INTERNA PARA PORTA CROMADA ALAVANCA	27,50	1.650,00
533	60	UNID	FECHADURA INTERNA PARA PORTA CROMADA BOLA	27,73	1.663,80
534	100	UNID	FECHADURA PARA GAVETA 22MM	7,27	727,00
535	100	UNID	FECHADURA PARA MÓVEIS	5,20	520,00
536	20	UNID	FECHADURA PORTA ENRROLAR CHAVE COMUM	39,13	782,60
537	10	UNID	FECHADURA PORTA ENRROLAR CHAVE TETRA	45,63	456,30
538	200	UNID	FERROLHO CHATO ZINCADO Nº 3	4,20	840,00
539	200	UNID	FERROLHO CHATO ZINCADO Nº 4	5,03	1.006,00
540	200	UNID	FERROLHO CHATO ZINCADO Nº 5	5,30	1.060,00
541	200	UNID	FERROLHO REDONDO 1"	1,90	380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

542	200	UNID	FERROLHO REDONDO 1.1/2"	2,73	546,00
543	200	UNID	FERROLHO REDONDO 2"	2,97	594,00
544	200	UNID	FERROLHO REDONDO 2.1/2"	3,40	680,00
545	200	UNID	FERROLHO REDONDO 3"	3,90	780,00
TOTAL GERAL R\$					29.912,90

LOTE XVI: TINTAS PARA PAREDE E SIMILARES

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
546	400	UNID	TINTA ACRÍLICA 18L	93,73	37.492,00
547	500	UNID	TINTA ACRÍLICA 3,6L	29,73	14.865,00
548	400	UNID	TINTA PVA 18L	71,13	28.452,00
549	500	UNID	TINTA PVA 3,6L	21,93	10.965,00
TOTAL GERAL R\$					91.774,00

LOTE XVII: TINTAS, PRODUTOS PARA MADEIRA/FERRO/PEDRA E SIMILARES

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
550	20	UNID	FUNDO GALVANIZADO 0.9L	25,47	509,40
551	10	UNID	FUNDO GALVANIZADO 3.6L	85,40	854,00
552	20	UNID	RESINA PARA PEDRA ACRÍLICA 1LT	28,60	572,00
553	40	UNID	RESINA PARA PEDRA ACRÍLICA 3,6L	60,60	2.424,00
554	100	UNID	SELADOR ACRÍLICO 3.6L	25,40	2.540,00
555	120	UNID	SELADOR PVA 3.6L	23,27	2.792,40
556	300	UNID	SOLVENTE AGUARRÁS 900ML	9,87	2.961,00
557	100	UNID	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 0.9L	21,57	2.157,00
558	100	UNID	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3.6L	69,00	6.900,00
559	50	UNID	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD 0.9L	18,40	920,00
560	50	UNID	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD 3.6L	57,20	2.860,00
561	100	UNID	TINTA PARA PISO 3,6L	45,67	4.567,00
562	100	UNID	TINTA SPRAY 400ML	13,03	1.303,00
563	30	UNID	VERNIZ COPAL 0.9 L	16,17	485,10
564	20	UNID	VERNIZ COPAL 3.6 L	53,57	1.071,40
565	50	UNID	ZARCÃO 3,6L	42,00	2.100,00
566	50	UNID	ZARCÃO 900GR	15,20	760,00
TOTAL GERAL R\$					35.776,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

LOTE XVIII: MASSA CORRIDA/ACRÍLICA

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
567	50	UNID	MASSA ACRÍLICA 18L	136,60	6.830,00
568	100	UNID	MASSA ACRÍLICA 3,6L	31,60	3.160,00
569	200	UNID	MASSA CORRIDA PVA 18L	51,47	10.294,00
570	100	UNID	MASSA CORRIDA PVA 3,6L	21,17	2.117,00
571	1000	SC	MASSA CORRIDA PVA PACOTE 15KG	16,23	16.230,00
TOTAL GERAL R\$					38.631,00

LOTE XIX: PRODUTOS QUÍMICOS, COLAS E SIMILARES

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
572	400	UNID	ACIDO MURIÁTICO 1L	5,10	2.040,00
573	15	UNID	ADESIVO PARA CHAPISCO TIPO "BIANCO" 0.9 L	18,43	276,45
574	10	UNID	ADESIVO PARA CHAPISCO TIPO "BIANCO" 3.6 L	54,03	540,30
575	100	UNID	COLA BRANCA COMUM 1000G	16,43	1.643,00
576	100	UNID	COLA BRANCA COMUM 500G	9,10	910,00
577	40	UNID	COLA DE CONTATO PARA BORRACHA/COURO 3.2KG	53,37	2.134,80
578	200	UNID	COLA MASSA 100GR	6,00	1.200,00
579	50	UNID	COLA POLIEPOXI 100 G	4,63	231,50
580	100	UNID	COLA POLIEPOXI 50 G	3,27	327,00
581	30	UNID	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO TIPO "VEDACIT" 0.9 L	7,10	213,00
582	20	UNID	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO TIPO "VEDACIT" 3.6 L	26,33	526,60
583	200	KG	ÓXIDO DE FERRO	14,60	2.920,00
584	20	UNID	REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL CONTRA INFILTRAÇÕES TIPO "VEDAJA" 3.6 L	76,63	1.532,60
TOTAL GERAL R\$					14.495,25

LOTE XX: MATERIAL PARA PINTURA E SIMILARES

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
585	100	UNID	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE 23CM	4,60	460,00
586	60	UNID	BANDEJA PARA PINTURA PEQUENA 16CM	3,00	180,00
587	150	UNID	BROXA PINTURA RETANGULAR GRANDE	4,13	619,50
588	100	UNID	BROXA PINTURA RETANGULAR PEQUENA	3,87	387,00
589	150	UNID	FITA CREPE 18 X 50 MM	3,53	529,50
590	100	UNID	FITA CREPE 24 X 50 MM	4,43	443,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

591	20	UNID	FITA CREPE 48 X 50 MM	8,73	174,60
592	10	UNID	FITA IMPERMEABILIZANTE 10 CM X 10 MT.	30,87	308,70
593	10	UNID	FITA IMPERMEABILIZANTE 20 CM X 10 MT.	58,53	585,30
594	10	UNID	FITA IMPERMEABILIZANTE 30 CM X 10 MT.	86,93	869,30
595	320	UNID	FIXADOR DE CAL	0,97	310,40
596	200	UNID	LIXA DE AGUA	1,30	260,00
597	500	UNID	LIXA DE FERRO	1,90	950,00
598	500	UNID	LIXA DE MADEIRA	0,70	350,00
599	1000	UNID	LIXA DE MASSA	0,70	700,00
600	150	UNID	ROLO DE ESPUMA 05CM	2,33	349,50
601	150	UNID	ROLO DE ESPUMA 09CM	3,43	514,50
602	150	UNID	ROLO DE ESPUMA 15CM	4,83	724,50
603	40	UNID	ROLO DE ESPUMA PARA TEXTURA FINA	17,23	689,20
604	100	UNID	ROLO DE LÃ 15CM	9,47	947,00
605	120	UNID	ROLO DE LÃ 23CM	8,27	992,40
606	100	UNID	ROLO DE LÃ 9CM	6,53	653,00
607	50	UNID	SUORTE PARA ROLO 23 CM	4,70	235,00
608	200	UNID	TRINCHA 1"	1,77	354,00
609	200	UNID	TRINCHA 1.1/2"	2,57	514,00
610	240	UNID	TRINCHA 2"	3,07	736,80
611	240	UNID	TRINCHA 2.1/2"	3,87	928,80
612	200	UNID	TRINCHA 3"	5,77	1.154,00
613	200	UNID	TRINCHA 3/4"	1,60	320,00
614	200	UNID	TRINCHA 4"	7,03	1.406,00
TOTAL GERAL R\$					17.646,00

LOTE XXI: EPI'S E EPC'S E SIMILARES

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
615	100	PAR	BOTA BORRACHA 7 LÉGUAS BRANCA	31,53	3.153,00
616	120	PAR	BOTA BORRACHA 7 LÉGUAS SOLADO AMARELO	27,90	3.348,00
617	170	PAR	BOTA COURO SOLADO PNEU	42,03	7.145,10
618	200	PAR	BOTA PARA GARI BORRACHA	34,77	6.954,00
619	50	UNID	CAPA DE CHUVA AZUL	15,23	761,50
620	50	UNID	CAPA DE CHUVA COM MANGA AMARELA REFORÇADA	18,13	906,50
621	80	UNID	CAPACETE DE SEGURANÇA PLÁSTICO COM CARNEIRA	12,10	968,00
622	30	UNID	CONE SINALIZADOR GRANDE	34,23	1.026,90
623	200	PAR	LUVA DE COURO CANO CURTO	8,67	1.734,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

624	150	PAR	LUVA DE COURO CANO LONGO	10,47	1.570,50
625	150	PAR	LUVA DE PANO	3,40	510,00
626	100	PAR	LUVA LATEX AZUL	4,87	487,00
627	100	PAR	LUVA LATEX PRETA	6,33	633,00
628	100	PAR	LUVA LATEX VERDE	4,70	470,00
629	600	UNID	MÁSCARA DE FILTRO PARA PROTEÇÃO DESCARTÁVEL	1,77	1.062,00
630	400	UNID	MÁSCARA PROTEÇÃO DOBRÁVEL REFORÇADA	3,57	1.428,00
631	100	UNID	ÓCULOS DE SEGURANÇA	5,73	573,00
632	160	UNID	PROTETOR AUDITIVO	1,37	219,20
633	100	UNID	PROTETOR AURICULAR COPOLÍMERO	1,33	133,00
634	50	UNID	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	11,83	591,50
TOTAL GERAL R\$					33.674,20

LOTE XXII: DIVERSOS

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
635	40	UNID	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIAS PLÁSTICA CURTA	17,33	693,20
636	120	MT	CALHA PLUVIAL PLÁSTICA	16,80	2.016,00
637	40	UNID	GARRAFA TÉRMICA 1 LT	12,87	514,80
638	40	UNID	GARRAFA TÉRMICA 5 LT	21,00	840,00
639	200	MT	LONA PLÁSTICA AMARELA REFORÇADA 4 X 1	6,40	1.280,00
640	800	MT	LONA PLÁSTICA PRETA 4 X 1	3,07	2.456,00
641	200	MT	LONA PLÁSTICA PRETA 6 X 1	8,03	1.606,00
642	50	MT	MANTA ASFÁLTICA 03 MM	16,20	810,00
643	200	UNID	NÚMERO PARA RESIDÊNCIA METAL	5,63	1.126,00
644	200	UNID	NÚMERO PARA RESIDÊNCIA VIDRO	3,50	700,00
645	40	UNID	OLHO MÁGICO DE LATÃO	13,83	553,20
646	10	UNID	PEDRA DE AFIAR DUPLA FACE 8"	12,87	128,70
647	30	UNID	PEDRA DE AFIAR SIMPLES	3,27	98,10
648	30	UNID	PENEIRA MADEIRA AREIA N. 55	14,17	425,10
649	30	UNID	PENEIRA MADEIRA FEIJÃO N. 55	13,93	417,90
650	30	UNID	PENEIRA MADEIRA FUBA N. 55	16,60	498,00
651	30	UNID	PENEIRA PLÁSTICA AREIA N. 55	15,70	471,00
652	30	UNID	PENEIRA PLÁSTICA FEIJÃO N. 55	15,13	453,90
653	30	UNID	PENEIRA PLÁSTICA FUBÁ N. 55	15,13	453,90
654	100	UNID	SUPORTE MÃO FRANCESA 20 CM	4,37	437,00
655	100	UNID	SUPORTE MÃO FRANCESA 25 CM	4,77	477,00
656	100	UNID	SUPORTE MÃO FRANCESA 30 CM	5,30	530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

657	500	MT	TELA DE SOMBREAMENTO 1.5 X 50 %	2,00	1.000,00
658	200	MT	TELA DE SOMBREAMENTO 2.0 X 50 %	2,67	534,00
659	300	MT	TELA DE SOMBREAMENTO 3.0 X 50 %	3,57	1.071,00
660	200	MT	TELA DE SOMBREAMENTO 3.0 X 70 %	3,73	746,00
661	250	MT	TELA GALINHEIRO 1.5 FIO 22	4,63	1.157,50
662	100	MT	TELA GALINHEIRO 1.5 FIO 23	4,97	497,00
663	250	MT	TELA GALINHEIRO 1.8 FIO 22	5,20	1.300,00
664	100	MT	TELA GALINHEIRO 1.8 FIO 23	7,50	750,00
665	100	MT	TELA MOSQUITEIRO 1.5 MT	4,07	407,00
666	500	MT	TELA PINTEIRO 1.00 FIO 24	4,97	2.485,00
667	200	UNID	TELHA ACRÍLICA 01 ONDA	6,80	1.360,00
668	200	UNID	TELHA ACRÍLICA 02 ONDA	8,43	1.686,00
669	600	UNID	TELHA DE POLIPROPILENO TRANSLÚCIDA COM 2 ONDA	7,60	4.560,00
TOTAL GERAL R\$					34.539,30

LOTE XXIII: PIAS

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
670	10	UNID	PIA FIBRA 1.00 MT	62,30	623,00
671	10	UNID	PIA FIBRA 1.20 MT	71,67	716,70
672	10	UNID	PIA FIBRA 1.40 MT	80,27	802,70
673	04	UNID	PIA INOX 01 CUBA 1.00M	129,63	518,52
674	04	UNID	PIA INOX 01 CUBA 1.20M	134,87	539,48
675	04	UNID	PIA INOX 01 CUBA 1.40M	158,83	635,32
676	04	UNID	PIA INOX 01 CUBA 1.60M	200,67	802,68
677	04	UNID	PIA INOX 02 CUBA 2.00M	381,27	1.525,08
TOTAL GERAL R\$					6.163,48

LOTE XXIV: ARAMES E ZINCO

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
678	50	UNID	ARAME FARPADO ROLO 250 MT	109,67	5.483,50
679	50	UNID	ARAME FARPADO ROLO 500 MT	207,67	10.383,50
680	120	KG	ARAME RECOZIDO TRANÇADO	12,10	1.452,00
681	150	KG	ZINCO 25 CM	7,80	1.170,00
682	200	KG	ZINCO 30 CM	8,23	1.646,00
683	150	KG	ZINCO 40 CM	8,20	1.230,00
684	150	KG	ZINCO 50 CM	8,20	1.230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

685	150	KG	ZINCO 60 CM	8,23	1.234,50
TOTAL GERAL R\$					23.829,50

LOTE XXV: EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
686	06	UNID	BOMBA D'ÁGUA CENTRIFUGA 1/2CV 250W BIVOLT	223,60	1.341,60
687	06	UNID	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA MÍNIMO DE 380W 220V	192,43	1.154,58
688	05	UNID	FURADEIRA DE IMPACTO 220V 1/2	131,13	655,65
689	05	UNID	FURADEIRA DE IMPACTO 220V 3/8	112,83	564,15
690	02	UNID	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA ÍONS DE LÍTIO	295,13	590,26
691	05	UNID	SERRA MÁRMORE 1300W 220V	246,03	1.230,15
692	02	UNID	SERRA TICO-TICO 500W 220V	127,97	255,94
TOTAL GERAL R\$					5.792,33

LOTE XXVI: MATERIAIS DE ELETRICIDADE

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
693	120	100	ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1"	1,20	144,00
694	120	120	ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1/2	0,73	87,60
695	200	400	ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3/4"	0,97	194,00
696	120	100	BUCHA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1"	1,37	164,40
697	120	120	BUCHA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1/2	0,87	104,40
698	200	400	BUCHA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3/4"	1,07	214,00
699	80	UNID	CAIXA DE DISJUNTOR EXT PVC P/ 01 DISJ	3,33	266,40
700	40	UNID	CAIXA DE DISJUNTOR EXT PVC P/ 02 DISJ	8,23	329,20
701	40	UNID	CAIXA DE DISJUNTOR EXT PVC P/ 03 DISJ	10,17	406,80
702	20	UNID	CAIXA DE DISJUNTOR EXT PVC P/ 06 DISJ	16,40	328,00
703	240	UNID	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA 3X3 OCTOGONAL	2,23	535,20
704	1000	UNID	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA 4X2	0,80	800,00
705	400	UNID	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA 4X4	2,50	1.000,00
706	400	UNID	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA 4X4 OCTOGONAL	2,43	972,00
707	400	UNID	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA COM SUPORTE LAJE 30CM	3,43	1.372,00
708	40	UNID	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	34,77	1.390,80
709	20	UNID	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	121,77	2.435,40
710	05	UNID	CAMPAINHA MUSICAL SEM FIO	48,60	243,00
711	100	UNID	CANALETA SX 2.00 MT.	4,47	447,00
712	150	UNID	CANALETA SX DF 2.00 MT.	6,43	964,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

713	100	UNID	CONECTOR P/ HASTE TERRA	2,70	270,00
714	100	UNID	CURVA 90°LONGA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1"	2,37	237,00
715	100	UNID	CURVA 90°LONGA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2	1,23	123,00
716	150	UNID	CURVA 90°LONGA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4	1,87	280,50
717	15	UNID	EXTENSÃO ELETRICA PP 2P+T 03 MT	11,20	168,00
718	15	UNID	EXTENSÃO ELETRICA PP 2P+T 05 MT	18,70	280,50
719	100	UNID	HASTE TERRA 1.20M	9,97	997,00
720	100	UNID	HASTE TERRA 1.20M	9,97	997,00
721	40	UNID	HASTE TERRA 2.40M	18,33	733,20
722	40	UNID	HASTE TERRA 2.40M	18,33	733,20
723	100	UNID	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1"	1,13	113,00
724	100	UNID	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2	0,90	90,00
725	150	UNID	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4	0,97	145,50
726	1000	MT	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2"	0,67	670,00
727	1500	MT	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	0,90	1.350,00
728	1000	MT	MANGUEIRA CORRUGADA 5/8"	0,77	770,00
729	30	UNID	QUADRO DIST. P/03/04 DISJUNTORES	12,33	369,90
730	10	UNID	QUADRO DIST. P/06/08 DISJUNTORES	25,90	259,00
731	10	UNID	QUADRO DIST. P/12/16 DISJUNTORES	49,17	491,70
732	30	UNID	SOQUETE PINO	3,67	110,10
733	50	UNID	TUBO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1"	6,30	315,00
734	80	UNID	TUBO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1/2	4,23	338,40
735	150	UNID	TUBO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4	5,40	810,00
TOTAL GERAL R\$					23.050,70

LOTE XXVII: FORRO PVC, MATERIAIS DE ALUMÍNIO (BASCULHANTES, JANELAS, PORTAS)

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
736	20	UNID	BASCULANTE ALUMÍNIO 30X30CM	21,90	438,00
737	20	UNID	BASCULANTE ALUMÍNIO 30X40CM	24,23	484,60
738	30	UNID	BASCULANTE ALUMÍNIO 40X40CM	31,60	948,00
739	30	UNID	BASCULANTE ALUMÍNIO 40X60CM	39,43	1.182,90
740	20	UNID	BASCULANTE ALUMÍNIO 50X50CM	41,27	825,40
741	1000	MT	FORRO PVC 0.20X6M	13,87	13.870,00
742	10	UNID	JANELA ALUMÍNIO 0.80X0.80M	95,73	957,30
743	10	UNID	JANELA ALUMÍNIO 0.80X1.00M	120,80	1.208,00
744	10	UNID	JANELA ALUMÍNIO 1.00X1.00M	123,47	1.234,70
745	10	UNID	JANELA ALUMÍNIO 1.20X1.20M	176,73	1.767,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

746	10	UNID	JANELA ALUMÍNIO 1.20X1.50M	211,43	2.114,30
747	10	UNID	PORTA ALUMÍNIO 0.86X2.10M	255,50	2.555,00
748	500	M²	RODA FORRO PVC	7,37	3.685,00
TOTAL GERAL R\$					31.270,50

LOTE XXVIII: MATERIAL PARA SERRALHEIRIA

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
749	25	UNID.	BARRA DE FERRO RETANGULAR 1/8"x 1", ESPESSURA = 3,18mm, BARRA DE 6 METROS	27,30	682,50
750	35	UNID.	BARRA DE FERRO RETANGULAR 1/8"x 1/2", ESPESSURA = 3,18mm, BARRA DE 6 METROS	10,60	371,00
751	30	UNID.	BARRA DE FERRO RETANGULAR 1/8"x 5/8", ESPESSURA = 3,18mm, BARRA DE 6 METROS	14,00	420,00
752	25	UNID.	BARRA DE FERRO RETANGULAR 3/16"x 1", ESPESSURA = 4,76mm, BARRA DE 6 METROS	48,20	1.205,00
753	35	UNID.	BARRA DE FERRO RETANGULAR 3/16"x 1.1/2", ESPESSURA = 4,76mm, BARRA DE 6 METROS	78,50	2.747,50
754	25	UNID.	BARRA DE FERRO RETANGULAR 3/16"x 3/4", ESPESSURA = 4,76mm, BARRA DE 6 METROS	28,00	700,00
755	25	UNID.	BARRA DE FERRO RETANGULAR 1/8"x 3/4", ESPESSURA = 3,18mm, BARRA DE 6 METROS	14,00	350,00
756	25	UNID.	CANTONEIRA ABAS IGUAIS 1/8"x 1", BARRA DE 6 METROS	36,20	905,00
757	25	UNID.	CANTONEIRA ABAS IGUAIS 1/8"x 1/8", BARRA DE 6 METROS	31,30	782,50
758	25	UNID.	CANTONEIRA ABAS IGUAIS 1/8"x 3/4", BARRA DE 6 METROS	26,50	662,50
759	25	UNID.	CANTONEIRA ABAS IGUAIS 1/8"x 5/8", BARRA DE 6 METROS	26,10	652,50
760	25	UNID.	CANTONEIRA ABAS IGUAIS 3/16"x 1", BARRA DE 6 METROS	52,30	1.307,50
761	10	UNID.	CANTONEIRA ABAS IGUAIS 3/16"x 1.1/2", BARRA DE 6 METROS	81,80	818,00
762	25	UNID.	CANTONEIRA ABAS IGUAIS 3/16"x 3/4", BARRA DE 6 METROS	90,30	2.257,50
763	25	UNID.	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS 1/8"x 1/2", BARRA DE 6 METROS	21,50	537,50
764	15	UNID.	CHAPA PRETA 2X1, 1/8" ESPESSURA = 3,18	271,30	4.069,50
765	15	UNID.	CHAPA PRETA 2X1, 3/16" ESPESSURA = 3,18	469,20	7.038,00
766	30	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1"(33.40 mm) ESPESSURA=1.55 mm, BARRA DE 6 METROS	66,90	2.007,00
767	45	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1"(33.40 mm) ESPESSURA=1.95 mm, BARRA DE 6 METROS	72,20	3.249,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

768	40	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1"(33.40 mm) ESPESSURA=2.65 mm, BARRA DE 6 METROS	112,00	4.480,00
769	25	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1 1/2"(48.30 mm) ESPESSURA=1.55 mm, BARRA DE 6 METROS	89,50	2.237,50
770	45	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1 1/2"(48.30 mm) ESPESSURA=1.95 mm, BARRA DE 6 METROS	95,80	4.311,00
771	35	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1 1/2"(48.30 mm) ESPESSURA=2.65 mm, BARRA DE 6 METROS	204,90	7.171,50
772	30	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1/2"(21.30 mm) ESPESSURA=1.55 mm, BARRA DE 6 METROS	38,70	1.161,00
773	35	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1/2"(21.30 mm) ESPESSURA=1.95 mm, BARRA DE 6 METROS	43,60	1.526,00
774	35	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1/2"(21.30 mm) ESPESSURA=2.25 mm, BARRA DE 6 METROS	66,30	2.320,50
775	40	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 2 1/2"(76.20 mm) ESPESSURA=1.55 mm, BARRA DE 6 METROS	129,70	5.188,00
776	35	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 2 1/2"(76.20 mm) ESPESSURA=3.35 mm, BARRA DE 6 METROS	288,00	10.080,00
777	40	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 2"(60.30 mm) ESPESSURA=1.55 mm, BARRA DE 6 METROS	94,30	3.772,00
778	35	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 2"(60.30 mm) ESPESSURA=3.00mm, BARRA DE 6 METROS	247,70	8.669,50
779	40	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 3"(88.90 mm) ESPESSURA=1.95 mm, BARRA DE 6 METROS	182,50	7.300,00
780	40	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 3"(88.90 mm) ESPESSURA=3.35 mm, BARRA DE 6 METROS	383,60	15.344,00
781	40	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 3/4"(26.70 mm) ESPESSURA=1.55 mm, BARRA DE 6 METROS	49,90	1.996,00
782	35	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 3/4"(26.70 mm) ESPESSURA=1.95 mm, BARRA DE 6 METROS	64,90	2.271,50
783	45	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 3/4"(26.70 mm) ESPESSURA=2.25 mm, BARRA DE 6 METROS	78,70	3.541,50
784	35	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 4"(94,4 mm) ESPESSURA=3.75 mm, BARRA DE 6 METROS	522,20	18.277,00
785	35	UNID.	TUBO QUADRADO METALON 20X20 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 0,80mm, BARRA DE 6 METROS	22,80	798,00
786	35	UNID.	TUBO QUADRADO METALON 20X20 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 0,95mm, BARRA DE 6 METROS	25,70	899,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

787	25	UNID.	TUBO QUADRADO METALON 20X20 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 1,25mm, BARRA DE 6 METROS	33,10	827,50
788	35	UNID.	TUBO QUADRADO METALON 30X30 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 0,95mm, BARRA DE 6 METROS	39,40	1.379,00
789	25	UNID.	TUBO QUADRADO METALON 30X30 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 1,25mm, BARRA DE 6 METROS	50,50	1.262,50
790	35	UNID.	TUBO QUADRADO METALON 40X40 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 1,25mm, BARRA DE 6 METROS	55,70	1.949,50
791	20	UNID.	TUBO QUADRADO METALON 50X50 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 1,25mm, BARRA DE 6 METROS	62,90	1.258,00
792	25	UNID.	TUBO RETANGULAR METALON 30X20 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 0,95mm, BARRA DE 6 METROS	33,10	827,50
793	25	UNID.	TUBO RETANGULAR METALON 30X20 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 1,25mm, BARRA DE 6 METROS	42,80	1.070,00
794	20	UNID.	TUBO RETANGULAR METALON 50X30 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 0,95mm, BARRA DE 6 METROS	52,60	1.052,00
795	20	UNID.	TUBO RETANGULAR METALON 50X30 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 1,25mm, BARRA DE 6 METROS	66,40	1.328,00
TOTAL GERAL R\$					143.061,00

10.2 - A aquisição e o certame licitatório obedecerão ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa para a administração, onde obedecerão ao preceito do **menor preço por lote**, adjudicando-se o objeto a(s) empresa(s) que oferecer o maior desconto.

RODRIGO ARAUJO SOUZA

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-023/2019

Processo Administrativo Nº 281/2019

ANEXO IV

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, ferramentas, ferragens e correlatos para atender as necessidades de diversas secretarias deste município.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL					

Valor Total (por extenso) R\$ xx.xxx,xx (_____)

A proposta de preço apresentada neste edital deve incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

VALOR TOTAL: R\$ _____._____,____ (_____)

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-023/2019

Processo Administrativo Nº 281/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____ declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Valente referente ao Pregão Presencial - SRP nº 08-023/2019 e Processo Administrativo nº 281/2019, relativo à **Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, ferramentas, ferragens e correlatos para atender as necessidades de diversas secretarias deste município.**

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-023/2019

Processo Administrativo Nº 281/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-023/2019

Processo Administrativo Nº 281/2019

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-023/2019

Processo Administrativo Nº 281/2019

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Empresa _____, estabelecida na _____(endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Srº _____(representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no **Pregão Presencial - SRP Nº 08-023/2019 e Processo Administrativo Nº 281/2019**, junto ao Município de Valente-Ba.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2019

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-40 e RG nº 3345466 30 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, Nº 31, Dionísio Mota, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-023/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2019, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, ferramentas, ferragens e correlatos para atender as necessidades de diversas secretarias deste município**, conforme as especificações constantes do Anexo I da presente Ata, da empresa _____, estabelecida _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, espedido por _____ e CPF nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 08-023/2019 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 281/2019.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$ _____ (_____)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-023/2019.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – O Fornecedor registrado fica obrigado a entregar os produtos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE** nas diversas unidades municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o q dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE:

FORNECEDOR:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CPF/RG:

CPF/RG:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa _____, cujos preços estão a seguir registrados por Lote, em face da realização do Pregão Presencial - SRP Nº 08-023/2019 e Processo Administrativo Nº 281/2019.

Valor Total Estimado: __,__(__)

Valente-Bahia, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE:

FORNECEDOR:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº ____/2019

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro – Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-40 e RG nº 3345466 30 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, Nº 31, Dionísio Mota, Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa _____, estabelecida na Rua _____, _____, Bairro: _____, Cidade: _____ – _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela _____ e CPF nº _____, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-023/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, ferramentas, ferragens e correlatos para atender as necessidades de diversas secretarias deste município.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 08-023/2019 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 281/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- O Contrato terá vigência até _____ de _____ de _____ contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ _____ (_____)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

3.4 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

03.00.000 – _____

0.00 – _____

0.0.0.0.00.00 – _____

00 – _____

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

7.1 - Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.

9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA. XXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, ferramentas, ferragens e correlatos para atender as necessidades de diversas secretarias deste município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.00.000 – _____

0.00 – _____

0.0.0.0.00.00 – _____

00 – _____

Valor Total: R\$ _____._____,00 (_____)

Valente-Bahia, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA. XXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO XI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-023/2019	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2019
NOME/RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	TELEFONE:
E-MAIL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	CEP:
PESSOA PARA CONTATO:	

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente, por meio do fax (75) 3263-2562 ou através do e-mail: pmv.cpl@outlook.com.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.